

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – COMDICA

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE ENTIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, interessada em celebrar termo de COLABORAÇÃO, que tenha por objetivo a realização de concurso cultural, exposição artística e campanha de sensibilização à população em alusão ao enfrentamento à situação de rua de crianças e adolescentes e ao dia nacional de luta pelos direitos das crianças e dos adolescentes em situação de rua, nas modalidades e condições estabelecidas neste termo de referência, anexo I deste edital.

1 . PROPÓSITO DO EDITAL

1.1 A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas edital;

1.2 A entidade selecionada disponibilizará do valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), todavia, observadas as disposições contidas no anexo I do Edital.

1.3 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Resolução 60/2012 – COMDICA, Resolução nº. 124/2019 (alterou a Resolução nº 60/2012) e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Anexo I deste Edital, realizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE

DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA - COMDICA, através da Comissão de Seleção.

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Estar regularmente inscrita no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza há no mínimo 01 ano;
- b) Ter atuação comprovada em atividades sociais de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Fortaleza.

- c) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

2.3. As OSCs poderão ser isolada ou cumulativamente:

A. **DE ATENDIMENTO:** aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às crianças e aos adolescentes em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

B. **DE ASSESSORAMENTO:** aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para crianças, adolescentes e suas famílias; e

C. **DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS:** aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos à crianças e adolescentes.

3. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do

instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

3.2. É vedado participar desta chamada pública, cujo objeto trata da celebração de termo de colaboração, as entidades que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

I - As entidades que não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos conjugues ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.
- b) For reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição.
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das seguintes ações:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecurável nos últimos 8 anos.

VII - Tenha entre seus dirigentes, pessoas:

- a) Cujas contas relativas às parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecurável nos últimos 8 (oito) anos.
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- c) Considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos itens a e b deste inciso;

IX - A celebração de parcerias previstas neste ponto que tenham por objeto, que envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

4 . COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, destinada a processar e julgar o presente chamamento público, será nomeada através e Resolução específica expedida pelo COMDICA, e terá atribuições de:

- a . dirigir os trabalhos da seleção de que trata o edital de chamada pública;
- b . coordenar os trabalhos de abertura os envelopes;
- c . subscrever os relatórios;
- d . elaborar as relações nominais das instituições habilitadas e qualificadas nas fases da seleção;
- e . analisar as propostas apresentadas;
- f . realizar visitas;
- g . solicitar quaisquer documentos para melhor análise da proposta apresentada;
- h . emitir relatórios técnicos (jurídico, financeiro e social)sobre o atendimento ou não dos requisitos exigidos pelo edital.
- i . receber, processar e emitir parecer sobre os recursos das instituições participantes.

4.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído,

sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

4.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.5. A Comissão de Seleção será composta por técnicos dos setores financeiro, jurídico e de serviço social do Comdica.

5. DAS DESPESAS

5.1. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o limite orçamentário disponível para a parceria, que é de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

5.2. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**31902 – FMDCA – CLASSIFICAÇÃO 14.243.0181.1503.0001 – ELEMENTO
335043 – FONTE 1.990.0000.01.00**

5.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital se dará através das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	Conforme Diário Oficial do Município
2	Envio das propostas pelas OSCs.	Até 30 dias corridos após publicação do edital
3	Avaliação técnica das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 15 dias corridos após a finalização do envio das propostas
4	Divulgação do resultado preliminar.	Até 5 dias corridos após finalização da análise pela Comissão de Seleção
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 05 dias úteis após divulgação do resultado preliminar
6	Envio de parecer dos recursos para apreciação do Colegiado do Comdica	Até 05 dias úteis após finalização do prazo de apresentação dos recursos
7	Análise dos recursos pelo Colegiado em Reunião Extraordinária	Conforme convocação específica
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 03 dias úteis da apreciação do Colegiado

6.2. ETAPA 1 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL

6.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA na internet (<https://comdica.fortaleza.ce.gov.br/>), com prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contado em dias corridos da data de publicação do Edital.

6.3. ETAPA 2 – ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSCs

6.3.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, obrigatoriamente em envelope lacrado, no horário de 08h:30min às 16h, no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, localizada na Rua Guilherme Rocha, n.º 1469, Centro, Fortaleza-CE, em até 30 dias da publicação do edital

6.3.2. Observado o disposto no Anexo I deste edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida e do nexos entre essa realidade e o projeto proposto;
- b) Adequação da proposta em conformidade com os objetivos específicos evidenciados no Anexo I do Edital;
- c) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) Adequação da proposta ao valor de referência constante no item 5.1 deste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta;
- e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

6.3.3. Somente serão avaliadas as propostas que forem protocoladas até o prazo limite de envio das propostas.

6.3.4. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação (um envelope para cada instituição):

<p style="text-align: center;">PROPOSTA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA OSC NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 FUNC/COMDICA</p> <p>DESTINATÁRIO: AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO REMETENTE: NOME DA INSTITUIÇÃO CNPJ: ENDEREÇO E TELEFONE:</p>
--

6.3.5. Para fins de credenciamento a OSC deverá apresentar junto com sua proposta as seguintes documentações:

- a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declaração, conforme modelo constante no Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo IV - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- j) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- k) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- l) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

m) e declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo IV - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade.

6.4. ETAPA 3 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes de acordo com os critérios da Tabela abaixo:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A - Descrição clara proposta (1), com evidenciação de indicadores da realidade (2), do nexu entre a proposta e a metodologia apresentada (3), e a visão de futuro após a intervenção do projeto (4).	Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (3,0) Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (2,5) Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (2,0) Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (1,5) Não atendeu a nenhum item do quesito (0,0)	3,0
B - Adequação da proposta com a promoção e defesa dos direitos do público alvo previsto no anexo I desse edital.	Grau pleno de atendimento (2,75 pontos) - proposta aderente a para promoção e defesa dos direitos do público alvo previsto no anexo I Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos) - proposta aderente somente aos objetivos específicos O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,75
C - Informações sobre ações a serem executadas (1), metas a serem atingidas (2), indicadores que aferirão o cumprimento das metas (3) e prazos para a execução das ações e cumprimento das metas (4).	Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (2,0) Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (1,5) Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (1,0) Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (0,5) Não atendeu a nenhum item do quesito (0,0)	2,0
D - Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (comprovação de 5 anos ou mais de experiência voltada para as temáticas apontadas no anexo I) (2,25). Grau intermediário de capacidade técnico-operacional (comprovação de 3 até anos 4 anos de experiência voltada para as temáticas apontadas no anexo I) (1,5). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (comprovação de 1 até 2 anos de	2,25

	<p>experiência voltada para as temáticas apontadas no anexo I) (1,0)</p> <p>Comprovação de menos de 1 anos de experiência voltada para as temáticas apontadas no anexo I (0,0)</p>	
Pontuação Máxima Global		10,0

6.4.2. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D), (B), e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.5. ETAPA 4 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.5.1. O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico oficial do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA na internet (<https://comdica.fortaleza.ce.gov.br/>), que dará início, no primeiro dia útil seguinte, a possibilidade de interposição de recurso, contados em dias úteis.

6.6. ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.6.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no horário de 08h:30min às 16h, no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, localizada na Rua Guilherme Rocha, n.º 1469, Centro, Fortaleza-CE.

6.6.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7. **ETAPA 6 – ANÁLISE DOS RECURSOS**

6.7.1. A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, emitindo parecer opinativo para o Colegiado;

6.7.2. A decisão final dos recursos, realizada pelo Colegiado em reunião extraordinária, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão

6.7.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.8. **ETAPA 7 - RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO**

6.8.1. Concluídos os trabalhos referentes às etapas anteriores do processo seletivo, o resultado final da seleção de que trata este edital será homologado pelo Colegiado, representado pelo titular do COMDICA, divulgado na página oficial do Comdica e publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

7. **DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

7.1. Após homologação pelo colegiado do COMDICA, no prazo de até 10 dias úteis, o processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para assinatura do termo de colaboração.
2	Parecer técnico e jurídico.
3	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial Município

7.2. A entidade convocada para assinatura do termo de colaboração que não comparecer no prazo afixado será desclassificada do certame, com a imediata convocação da organização subsequente na ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A entidade notificada a prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado na notificação, sob pena de desclassificação.

8.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela entidade selecionada acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação em vigor. Se o mesmo ocorrer antes da assinatura do Termo de Colaboração, será selecionada a segunda entidade classificada.

8.3. A entidade que, convocada para celebrar o Termo de Colaboração, deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la com vícios de falsidade, fraudarem ou usarem de quaisquer outros artifícios viciosos na execução do Termo de Colaboração, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sofrerá, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de conveniar com a Administração Pública

Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- c) Declaração de inidoneidade para conveniar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. A inexecução, total ou parcial, do Termo de Colaboração ensejará a sua rescisão, com a correspondente prestação de contas, em que será apurada a necessidade de eventual devolução da verba repassada e/ou responsabilização por má gestão de verba pública.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, em que seja assegurada a Defesa Prévia, bem como o Contraditório e a Ampla Defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da entidade, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o processo seletivo.

9.2. O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, antes da celebração do termo de colaboração por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, e, caso as eventuais alterações tenham repercussão na elaboração do Projeto Básico, será fixado novo prazo para apresentação do mesmo.

9.3. É de inteira responsabilidade da entidade o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público, na página do COMDICA (<https://comdica.fortaleza.ce.gov.br>) e os publicados no DOM.

9.4. A entidade deverá prestar contas dos valores repassados, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, bem como a continuidade do trabalho, de acordo com a determinação da Resolução nº 60/2012, do COMDICA, Lei nº 13019/2014 e Lei nº 13204/2015.

9.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo, preferencialmente, por meio do correio eletrônico juridicocomdica@gmail.com, bem como no telefone (85) 3101-2696.

9.6. Os casos omissos e controvertidos serão decididos pelo Colegiado do COMDICA.

9.7. Todo procedimento que trata este Edital de Chamada Pública será registrado no horário de Fortaleza.

9.8. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo seletivo.

9.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo IV - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Declaração da não ocorrência de impedimentos;

Anexo VI – Orientações para elaboração de Proposta;

Anexo VII - Orientações para elaboração do Plano de Trabalho;

Anexo VIII – Minuta de Termo de Colaboração.

Fortaleza, 09 de janeiro de 2020.

ANGÉLICA LEAL DE OLIVEIRA



PRESIDENTE DO COMDICA